

Migrações e Direitos Humanos na Africa Subsaariana

As migrações, internas e internacionais, são um fenómeno de grande relevância em África. Esta nota examina sucintamente:

- as principais características das migrações no continente;
- a situação das três principais categorias de migrantes – trabalhadores, refugiados e deslocados internos – em matéria de Direitos Humanos;
- os principais riscos com os quais se confronta o continente em matéria de migrações;
- as principais convenções e vias de recurso existentes no continente e nas respectivas sub-regiões.

I. Algumas grandes características das migrações em África

1. Migrações multiformes, de grande amplitude e na sua grande maioria internas ao continente

Quaisquer que sejam as formas de migração, trabalhadores, refugiados ou deslocados, os países da África subsaariana conhecem deslocamentos quantitativamente importantes. A zona possui, simultaneamente, países de partida (países *sahéliens*, Zimbabué) e países de acolhimento (África do Sul, Nigéria, República Democrática do Congo).

As migrações africanas são quantitativamente muito importantes, tanto em termos de *rácio* relativamente à população do continente, como em números absolutos, quando comparados com outras zonas do mundo. Dos 200 milhões de migrantes estimados em 2006, a nível internacional, cerca de um terço serão de origem africana (incluindo o Norte de África) (1). A África representa, ainda, um terço dos refugiados e metade dos deslocados internos do planeta. (2)

Estas migrações são, principalmente, migrações internas. Assim, metade dos emigrantes africanos vivem noutro país do continente (3), e, 9 em cada 10 africanos refugiam-se num país fronteiriço ao seu país de origem (4). São, portanto, outros países africanos que sofrem o choque das fortes pressões migratórias ligadas aos conflitos e às catástrofes naturais que se dão um pouco por todo o continente, acolhendo uma grande parte dos trabalhadores migrantes.

2. Uma mobilidade antiga que se desenvolve e toma novas formas

As migrações internas e internacionais são um fenómeno antigo em África: caravanas de comércio, nomadismo, rotas de escravos, deslocamentos de estudantes e de trabalhadores das antigas zonas coloniais, etc.. As micro deslocamentos transfronteiriços são frequentes, nomeadamente, entre as comunidades que vivem dum lado ou do outro das fronteiras nacionais: Moçambique – África do Sul; Ruanda – Congo; Burkina Faso – Costa do Marfim; etc.. Apesar das crescentes restrições impostas às fronteiras, deixando os migrantes numa situação irregular, estes movimentos têm-se mantido e, em alguns casos amplificado, tanto por razões sociais e económicas, como em casos de crise.

Desde os anos 50, o principal movimento migratório no continente é o do êxodo rural, o que fez aumentar a população urbana de 20 para 410 milhões entre 1950 e 2000 (5). Este movimento está, no entanto, a abrandar, chegando a observar-se, em certos países, e muitas vezes devido às dificuldades económicas das zonas urbanas, um regresso das cidades para as zonas rurais e um aumento das migrações de carácter temporário.

Hoje os movimentos migratórios desenvolvem-se e tornam-se mais complexos. Os destinos multiplicam-se e os itinerários alongam-se (como se constata através da presença de Africanos do Oeste na África do Sul), tornando a migração num processo constituído por várias etapas: pagar a viagem, investigar as vias de acesso ao destino, arranjar emprego ou atingir o estatuto desejado. Certos países de partida tornam-se países de acolhimento, não sendo invulgar que os países sejam, simultaneamente, países de partida e de acolhimento para os refugiados (Sudão) ou trabalhadores migrantes (África do Sul). Além disso, as migrações atingem cada vez mais a população feminina. As mulheres constituem, hoje, uma grande parte dos trabalhadores migrantes, sendo as principais vítimas das deslocações internas e do tráfico de seres humanos.

II. As três principais formas de migrantes: refugiados, deslocados internos e trabalhadores

1. Refugiados e requerentes de asilo

Segundo o Alto Comissariado para os Refugiados, existem 2,7 milhões de refugiados em África (6), dos quais 773.500 são requerentes de asilo. Os refugiados incluem não só indivíduos – opositores políticos, defensores dos direitos humanos, jornalistas, etc. - que fogem a um regime que os ameaça, mas também populações inteiras que fogem de combates, da escassez de alimentos e de catástrofes naturais.

Os refugiados africanos são principalmente oriundos do Sudão, do Burundi, da República Democrática do Congo, da Somália, da Libéria, do Togo, da República Centro-Africana e do Ruanda. Como referido, 9 em cada 10 refugiam-se num país fronteiriço, juntando-se, se possível, em regiões próximas, onde a população fala a mesma língua. A República Democrática do Congo acolheu, desde 1994, cerca de 1,2 milhões de refugiados ruandeses. Os fluxos cruzados de refugiados não são raros. O Sudão acolhe cerca de 300. 000 refugiados da Eritreia, enquanto que 400.000 sudaneses refugiam-se no Uganda, na Etiópia, no Quênia e na República Democrática do Congo (7).

A maior parte destes refugiados estão reagrupados em campos, sob protecção do país de acolhimento e/ou de organizações internacionais, destacando-se o Alto Comissariado para os Refugiados. As condições de vida nos campos de refugiados são particularmente precárias: dificuldades de acesso a água e a alimentação, alojamento exíguo e sem equipamentos, acesso limitado aos cuidados de saúde, exposição a riscos acrescidos de propagação de doenças, inexistência ou pouco acesso a empregos, violência devido a pilhagens aos campos ou à presença de grupos armados no interior dos campos, etc.. Este acolhimento e protecção não é mais que transitório, e os refugiados têm que regressar ao seu país logo que a situação o permita (8).

Uma parte dos refugiados africanos (principalmente da Somália, da Libéria, da República Democrática do Congo, da Eritreia e do Burundi) encontra refúgio em países do Norte, como o Reino Unido, os Estados Unidos da América, a França, o Canadá, a Holanda ou a Suíça. Na maioria destes países, as restrições à entrada e à obtenção do estatuto de refugiado, são cada vez maiores. O endurecimento destas políticas observa-se ainda em certos países africanos: a África do Sul não concede o estatuto de refugiado aos requerentes de asilo provenientes do Zimbabwé e da República

Democrática do Congo, considerando que a situação destes países não é comparável a um conflito ou a uma crise política.

2. Deslocados Internos

A África subsaariana é a zona do globo com maior número de deslocados internos. Dos 12 milhões de deslocados internos em África, perto de metade - 5,3 milhões – são sudaneses; o Uganda, com 2 milhões de deslocados; a República Democrática do Congo, com 1,6 milhões; a Costa do Marfim com 700.000; o Zimbabwe com 570.000; a Somália com 400.000; e o Quênia com 381.000 (9) encontram-se entre os principais países tocados por este fenómeno.

Estas deslocações são, muitas vezes, resultado de violações do direito internacional humanitário durante um conflito armado. Os civis, na sua maioria mulheres e crianças, são forçados a fugir do local onde vivem, tentando proteger-se da violência ou de perseguições, sem, no entanto, deixarem o seu país. Apesar de menos frequentes, mas igualmente importantes, as catástrofes naturais são outra das causas das deslocações internas. Em 2006, no Quênia, inundações provocaram a deslocação de 24.000 pessoas.

Tal como os refugiados, os deslocados internos reagrupam-se em campos onde, por vezes, beneficiam da protecção e do apoio do Alto Comissariado para os Refugiados ou de organizações não governamentais. Outros instalam-se de forma mais difusa no meio urbano ou rural, nomeadamente na periferia de grandes cidades, como Karthoum ou Nairobi, onde as condições de vida são particularmente precárias e, os deslocados, continuam, muitas vezes, expostos a violências.

3. Trabalhadores Migrantes

A maioria dos migrantes africanos são trabalhadores que se deslocam para outros países africanos, ou para outros continentes, nomeadamente, para a Europa. Em África, os principais países de acolhimento destes trabalhadores são a África do Sul, a Nigéria, o Gabão e, até há pouco tempo, a Costa do Marfim. Uma parte destes migrantes dirigem-se também para os países do Magrebe e do Médio Oriente (Líbia, Marrocos, Argélia, Iémen). Em países como o Gabão, um quinto da população está imigrada (10). Tem-se verificado uma tendência de *fechamento* nestes países de acolhimento, forçando os trabalhadores a deslocarem-se em situação irregular, ou incitando-os a procurar noutros locais, cada vez mais longínquos, novos países de acolhimento.

Uma nova tendência das migrações de trabalho reside no número de trabalhadores licenciados e muito qualificados que emigram para os países do Norte. Estas migrações são, em certos países ou em certas profissões (nomeadamente, no sector médico) de tal modo representativas, que se pode falar de “fuga de cérebros”. Assim, segundo a Organização Mundial de Saúde, 12.000 médicos da África do Sul e 900 médicos do Gana trabalham num país da OCDE, contra, respectivamente, 33.000 e 3.200 que trabalham no seu país (11). Tais migrações suscitam um défice importante de pessoal e de competência nos países de partida, o que enfraquece a acessibilidade e a qualidade dos serviços de saúde e de educação, criando, deste modo, entraves ao desenvolvimento económico do país. Os países africanos “perdem”, assim, os custos investidos na educação e formação destes licenciados. A CNUCED avalia em 184.000 dólares o custo da partida de um quadro africano (12).

No entanto, a maioria dos trabalhadores migrantes ocupam lugares pouco ou nada qualificados: trabalhadores agrícolas, trabalhadores nas obras, pequenos vendedores no sector formal ou informal, etc.. As suas condições de vida são, geralmente, mais precárias que as dos trabalhadores nacionais. São, em particular quando se encontram em situação irregular, vítimas de discriminações no trabalho: certos empregadores aproveitam para lhes impor condições de trabalho mais

desfavoráveis (salário inferior ao salário mínimo, horas extraordinárias que não são pagas, trabalhos perigosos, proibição de se sindicalizar, etc.). Os trabalhadores migrantes, nomeadamente aqueles em situação irregular, têm igualmente mais dificuldade em aceder aos serviços sociais (escolas, centros de saúde, pensões de reforma...) encontrando-se mais expostos a pressões e a violências por parte da polícia. O repatriamento de salários dos trabalhadores migrantes africanos constitui um apoio essencial para as suas famílias e o seu país de origem.

Entre 2000 e 2003 as transferências dos trabalhadores africanos que vivem noutros continentes elevaram-se a 17.000 milhões de dólares por ano, ou seja, uma transferência de em média 200 dólares mensais por migrante ⁽¹³⁾. Estas transferências são uma fonte essencial para as famílias cobrirem as suas despesas (alimentação, saúde, educação dos filhos, etc.), construir habitação ou, ainda, de investir numa actividade económica, etc.. Este dinheiro possui ainda, a nível local, um efeito multiplicador: criação de ateliers ou lojas, contratação de pessoal, introdução de novas tecnologias, aumento dos impostos e, conseqüentemente, das receitas públicas. Estes repatriamentos salariais representam entre 3 a 4% do PIB nacional da Nigéria, do Mali, do Quênia e do Uganda, cerca de 7% no Senegal e do Togo e até 26%, no caso do Lesoto ⁽¹⁴⁾.

III. Novas tendências, novos desafios

1. Os dramas da emigração para a Europa Ocidental

Desde o início dos anos 90, os dramas multiplicam-se nas fronteiras de uma Europa transformada em fortaleza: numerosos migrantes vindos da África subsaariana morrem em embarcações de fortuna no Mediterrâneo, nos porões de aviões, são perseguidos pela polícia e guarda-costas europeus e norte africanos, ferem-se nos arames farpados que circundam Ceuta e Melilla, ou enterram-se nos bosques vizinhos, esperando pela sua passagem. Estes migrantes financiam a sua partida graças às economias de toda uma rede social ou endividam-se, percorrem vários países, trabalham ao longo do caminho, têm que pagar aos passadores e escapar da polícia... recomeçando, muitas vezes, este caminho no caso de serem apanhados e reenviados para o seu país de origem.

2. Sudão: o país em que 1 em cada 7 habitantes é um deslocado interno.

Em resposta à criação de dois grupos armados de oposição em Fevereiro e Abril 2003, o governo sudanês sustentou milícias nómadas para atacar as aldeias de grupos sedentários de Darfur, no Sudão Ocidental. Estas milícias atacaram aldeias, matando dezenas de milhares de homens e mulheres e violando milhares de mulheres. Forçaram os aldeões a deslocarem-se, queimando as suas casas, roubando as culturas e o gado. Estes ataques causaram uma deslocação interna de importância considerável: 5,2 milhões de pessoas até ao fim de 2005. Até hoje, os deslocados do Sudão são vítimas de agressões, de assassínios, de violações e de pilhagens iniciadas pelo seu próprio Governo. Têm, muitas vezes, que sobreviver em campos onde as condições são deploráveis, devido principalmente à falta de meios e de possibilidades para encaminhar as ajudas internacionais.

3. O aumento dos nacionalismos e da xenofobia.

Na última década tem-se vindo a assistir a um aumento da xenofobia e dos nacionalismos, muitas vezes acompanhados por ondas de violência, em vários países africanos que acolhem um grande número de migrantes. Na Costa do Marfim, o conceito de “*ivoirité*” foi criado e aproveitado para fins políticos, distinguindo entre pessoas originárias da Costa do marfim de “cepa” (isto é, de há pelo menos 2 gerações) e aqueles ditos “estrangeiros”. Este conceito instaura uma hierarquia social

e política baseada na origem dos nacionais. Em 1998, uma lei predial reserva o direito exclusivo de propriedade imobiliária às ditas pessoas de origem de “cepa”, levando à expulsão de milhares de camponeses de origem burkinesa do Norte do país. Este conceito é um dos elementos que desencadearam a crise na Costa do Marfim.

O Botswana é igualmente ilustrativo deste fenómeno: os emigrantes do Zimbabwe são alvo de comportamentos xenófobos e de agressões. São vítimas de humilhações públicas, de condenações e expulsões arbitrárias e, mesmo, de torturas ou assassinios. Também são submetidos a atrasos desmesurados na análise dos seus pedidos de asilo, a restrições no acesso ao emprego e à ausência de acesso a certos cuidados (15). São ainda frequentemente acusados de estarem na origem dos crimes, das doenças e da prostituição no Botswana.

4. A feminização das migrações: vulnerabilidades e novas oportunidades

Em África, cerca de um migrante em cada dois (47%) é mulher: as mulheres e crianças constituem ainda 70% dos refugiados e deslocados internos do Continente (16). O aumento do número de mulheres migrantes diz sobretudo respeito às sub-regiões do Este e Oeste da África. No Oeste africano e na África austral, um número crescente de mulheres praticam o comércio transfronteiriço, à semelhança das mulheres originárias do Zimbabwe, comprometidas em actividades comerciais com a África do Sul. As mulheres migrantes viram-se também para os países do Norte, se bem que em menor proporção do que os homens. 20 000 enfermeiras e médicas africanas alimentam o fenómeno da fuga de cérebros. Em 1999, o Gana licenciou 320 enfermeiras, número exactamente igual ao de enfermeiras que deixaram o país nesse mesmo ano, ainda que metade dos postos não estivessem preenchidos a nível nacional (17). Dotando as mulheres de novos recursos e novos papéis, as migrações oferecem novas oportunidades para ganhar ou consolidar a independência financeira das mulheres, desempenhar novos papéis sociais, fazendo evoluir a sua imagem e as normas sociais nos seus países de origem.

Numerosas mulheres migrantes são vítimas de violência, de abusos sexuais, de tráfico de seres humanos e de más condições de trabalho. Assim, os Médicos sem Fronteiras relataram, em 2005, numerosos casos de abusos sexuais cometidos por oficiais de segurança marroquinos e de outros migrantes sobre mulheres e menores que transitavam por Marrocos a caminho da Europa. As mulheres são especialmente vulneráveis a certos riscos de saúde particulares: contágio com VIH/SIDA, partos e interrupções de gravidez em condições sanitárias e médicas inadaptadas, etc. (18).

5. O Tráfico de seres humanos.

O tráfico de seres humanos, principalmente de mulheres e crianças, é um problema de grande importância. Segundo um relatório da UNICEF, dos 53 países africanos analisados, 89% reconhecem ser afectados pelo tráfico de seres humanos com destino a outros países do continente, 34% com destino a outro continente (a Europa e os países do Golfo, principalmente). As pessoas vítimas deste tráfico estão destinadas a servir de prostitutas, escravas domésticas, crianças-soldado ou de mulheres para casamento de conveniência (19). Segundo as Nações Unidas, 200.000 crianças são anualmente vítimas do tráfico de seres humanos na África Ocidental e Central (20).

6. Migrações e saúde.

Além do problema acima mencionado do êxodo do pessoal médico africano para outros continentes, um problema chave em matéria de saúde reside na prevalência do VIH/SIDA entre os migrantes africanos, em particular na África austral. Contrariamente às ideias generalizadas, os migrantes estão raramente infectados aquando da saída do seu país. É o seu percurso de migração,

ou as condições de vida no país de acolhimento que os expõe a riscos mais elevados (21): abusos sexuais e prostituição (mesmo que só ocasional) no caso das mulheres, confinamento a lares não mistos e recurso à prostituição ou a multiplicação de parceiros sexuais são factores de risco importante para os migrantes. Os migrantes que contraíram VIH/SIDA são igualmente mais afectados pelas doenças oportunistas, tanto ou mais graves, pois têm geralmente um acesso mais limitado que os nacionais às unidades de saúde e aos medicamentos. A propagação da epidemia conduz certos trabalhadores migrantes a abandonar os seus empregos, o que pode levar as suas parceiras a encontrar um complemento de recursos e a emigrar.

7. Migrações e tensões crescentes sobre os recursos naturais

Os factores ambientais, terra e água, nomeadamente, são uma das principais causas de deslocações das populações, seja directamente, seja porque, muito frequentemente, são causas de conflitos ou são utilizados para fins políticos. As esperadas evoluções ambientais, nomeadamente em matéria de alterações climáticas, convidam a prestar uma atenção muito particular a esses factores que poderão causar, nas próximas décadas, deslocações massivas em África. Segundo as últimas estimativas do Grupo de Peritos intergovernamentais sobre a evolução do clima (GIEC), o número de refugiados e deslocados internos ligados às alterações climáticas elevar-se-á, em 2100, a 15 milhões e, em 2100, entre 100 a 200 milhões, sendo metade em África (22). Estas deslocações seriam causadas pela redução de certas reservas de água (nomeadamente do lago Tchad), por uma menor produtividade e uma deslocação das terras agrícolas, por uma subida do nível das águas em certas regiões costeiras, etc..

IV. Convenções e vias de recurso africanas para a protecção dos migrantes.

1. ONU

A quase totalidade dos países da África subsaariana (23) é signatária da Convenção das Nações Unidas relativa ao estatuto dos refugiados de 1951. Apenas uma quinzena (24) ratificou a Convenção das Nações Unidas, de 1990, sobre a protecção dos direitos dos trabalhadores migrantes e das suas famílias; no entanto, representam cerca de metade dos 35 estados-parte da Convenção. O Comité das Nações Unidas para a protecção dos direitos dos trabalhadores migrantes e das suas famílias é um órgão encarregue de assegurar o respeito pela Convenção. Composto por peritos independentes, este Comité reuniu-se em 2004, pela primeira vez, para analisar os relatórios dos estados. A Convenção prevê, ainda, a possibilidade de apresentação de queixas individuais e de investigações.

2. União Africana

No seu artigo 12º, a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos de 1981, estabelece a liberdade de circulação e o direito de procurar e receber asilo em caso de perseguição no estrangeiro, em conformidade com as regras nacionais e internacionais. Em 1969 a Organização da Unidade Africana (OUA) adopta a Convenção que rege os aspectos próprios dos problemas dos refugiados em África, ratificada pela maioria dos países da África subsaariana (25).

A Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos está encarregue de examinar os relatórios periódicos dos estados, nomeadamente, quanto ao respeito pelo artigo 12º da Carta e da Convenção da OUA sobre refugiados de 1969. Pode, igualmente, receber comunicações de outros estados ou de outras fontes, incluindo de ONG e indivíduos, que digam respeito a violações dos direitos da Carta por parte de um dos estados-parte. Fornece conclusões, que têm valor de recomendações, para os estados. A Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos nomeou, em 2003, um relator especial para os refugiados, requerentes de asilo e deslocados, M. Nyanduga. Este foi mandatado para receber informações, conduzir estudos e investigações,

estabelecer o diálogo com os estados e sensibilizá-los para a aplicação das convenções da ONU e da OUA pertinentes e elaborar relatórios e recomendações à Comissão (26).

O Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos, criado em 2004, está igualmente em processo de constituição e deverá entrar em funcionamento no segundo semestre de 2007. Para alguns países (aqueles que assinaram a declaração), os indivíduos e as organizações não governamentais poderão recorrer directamente ao Tribunal; nos outros casos, esta possibilidade poderá ser efectuada por meio da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos. O Tribunal velará pelo respeito das convenções da OUA e da ONU, incluindo aquelas que dizem respeito aos refugiados e aos trabalhadores migrantes.

3. Organizações sub-regionais

A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) adoptou, em 1979, um protocolo relativo à livre circulação de pessoas, que confere o estatuto de cidadãos da Comunidade a todo o cidadão dos estados membros, apelando a estes para “abolir todos os obstáculos à livre circulação e à residência no interior da Comunidade”. O tratado constitutivo da CEDEAO precisa ainda que os cidadãos da Comunidade não necessitam de visto e autorização de residência, podendo ter um emprego, assim como empreender actividades comerciais ou industriais em todos os países membros.

No caso da União Económica e Monetária Oeste-Africana (UEMOA), o Tratado constitutivo da União prevê a livre circulação de pessoas no interior dos estados membros, concedendo o direito ao exercício duma actividade profissional, que esbarra, no entanto, em numerosas limitações. Não há nenhum acordo regional concluído no âmbito da Comunidade Económica e Monetária da África Central. (CEMAC) e da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC). Nesta região, um protocolo sobre a facilitação da movimentação de pessoas foi adoptado, mas não foi ainda ratificado.

(1) Fonte: UA: reunião de peritos sobre a migração e desenvolvimento de 3 a 5 de Abril 2006 em Argel

(2) Fonte: UNCHR: segundo esta organização, em 2006, os deslocados eram 23,7 milhões no mundo, dos quais 12 milhões em África; os refugiados eram 8,4 milhões no mundo, dos quais 2,7 milhões.

(3) Fonte: UA: op. cit.

(4) Fonte: Michelle Guillon, La mosaïque des migrations africaines, in Esprit, agosto/setembro 2005.

(5) Idem

(6) <http://www.un.org/french/migration/africa.html>.

(7) cf. Guillon, op. cit.

(8) Idem

(9) Fonte : HCR 2006

(10) cf; Guillon, op. cit.

(11) cf. ONU, Dialogue de haut niveau, op. cit.

(12) id. Ou seja, uma perda de 18.400 milhões de dólares, visto que o Banco Mundial estima em 100.000 o número de universitários que frequentaram toda ou parte da sua formação em África e que vivem nos países do Norte.

(13) UN Office of the Special Adviser on Africa, Resource flows to Africa: An update on Statistical Trends, Dezembro 2005.

(14) cf. ONU, Dialogue de haut niveau, op. cit.

(15) Estas violações foram postas em relatório pelo Comité das Nações Unidas para a eliminação da discriminação racial aquando do exame

(16) UNFPA, A Passage to hope, Women and International Migration, State of World Population, 2006.

(17) id.

(18) id.

(19) UNICEF, Trafficking in Human Beings, especially women and children, in Africa, Abril 2004.

(20) Fonte: http://www.npcb.org/newweb/icwad_04_trafficking_facts.htm

(21) Fonte: IOM Position Paper on HIV/Aids and Migration, Outubro 2002. IOM, HIV and People on the Move: Risks and Vulnerabilities of migrants and mobile population in Southern Africa, 2006.

(22) GIEC, Summary for Policymakers, 2001 e Rapport Stern, 2006.

(23) África do Sul, Angola, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Congo, Costa do Marfim, Djibouti, Étiópia, Gabão, Gambia, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Quênia, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Malawi, Mali, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Uganda, República Centro-Africana, República democrática do Congo, Tanzânia, Ruanda, Senegal, Serra Leoa, Somália, Sudão, Suazilândia, Chade, Togo, Zâmbia, Zimbabué.

(24) Benin, Burkina Faso, Cabo Verde, Comores, Gabão, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Lesoto, Libéria, Mali, Mauritânia, Senegal, Serra Leoa, Togo, Uganda.

(25) África do Sul, Angola, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, República Centro-Africana, Cabo Verde, Costa de Marfim, Comores, Congo, Etiópia, Gabão, Gambia, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Guiné Equatorial, Quênia, Lesoto, Libéria, Malawi, Mali, Moçambique, Mauritânia, Nigéria, Níger, Uganda, República Democrática do Congo, Ruanda, Senegal, Seicheles, Serra Leoa, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Chade, Togo, Zâmbia, Zimbabué.

(26) http://www.achpr.org/francais/info/index_rdp_fr.html

(27) Babacar Sall, Migration de travail et protection des droits humains en Afrique (Gabon, Niger, Cameroun, Bénin), Série UNESCO: Rapports par pays sur la ratification de la Convention des Nations unies sur les droits des migrants, Novembro 2005.

Referências bibliográficas:

- Fonds des Nations unies pour la population (UNFPA), A Passage to hope, Women and International Migration, State of World Population, 2006.

- Michelle GUILLON, La mosaïque des migrations africaines, in Esprit, agosto/setembro 2005.

- Organisation internationale des migrations (OIM), World Development Report, 2005.

- ONU, Dialogue de hautniveau sur les migrations internationales et le développement, Profil régional: Afrique subsaharienne, 2006

- Union africaine, Compte-rendu du groupe d'experts sur les migrations et le développement, 35, Abril 2006.

Carta dos fluxos migratórios em África

Fonte: site Jeune Afrique 2006

